



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Superintendência de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental II

Termo de Referência n.º 1/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS - PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO DE PARCELAMENTO DO SOLO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Versão 2026

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo orientar a elaboração do **Relatório Ambiental Simplificado - RAS para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de empreendimentos de parcelamento de solo de Habitação de Interesse Social**, em cumprimento à legislação em vigor, com destaque para a Lei Orgânica do Distrito Federal, que no [§ 6º do Art. 289](#) admite que os novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social, com área igual ou inferior a cem hectares, são sujeitos ao Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS). A [Resolução CONAMA Nº 412/2009](#) estabelece os critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de Interesse Social. Na Resolução é definido o conceito de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), que compreende os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação e operação de novos empreendimentos habitacionais, incluindo as atividades de infraestrutura de saneamento básico, viária e energia, apresentados como subsídio para a concessão da licença requerida, que conterà, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

O estudo deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais, devidamente cadastrados no Brasília Ambiental, devendo constar no documento: nome, assinatura, data (mês/ano) registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada profissional. Ressalta-se que a responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e informações, não cessam quando da entrega do produto final, conforme a legislação em vigor. Deverão ser observadas a [Resolução nº 01/2018 - CONAM / DF](#), a [Resolução CONAMA Nº 412/2009](#) e a [Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025](#).

O detalhamento das propostas a serem apresentadas **deverá obedecer rigorosamente a ordem do roteiro** a seguir, uma vez que para o aceite do estudo será feito um checklist quanto ao atendimento de todos os itens do TR. Cabe ao responsável técnico pela sua elaboração **justificar a exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão de outros** considerados importantes para a discussão e avaliação ambiental da atividade. **As ilustrações, fotografias, desenhos técnicos e outras informações gráficas deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.**

O RAS deverá ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, conforme o Termo de Referência sendo que este não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais da implantação de projetos de parcelamento do solo urbano. Caso seja necessário, a qualquer momento, o corpo técnico poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.

Ademais, ressalta-se que, conforme [§ 6º do Art. 289](#) da Lei Orgânica do Distrito Federal, é obrigatória a realização de Audiência Pública. A realização de Audiência Pública somente poderá ser marcada após o aceite do estudo pelo órgão ambiental em procedimento próprio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DIRETRIZES GERAIS

O RAS deverá abordar as alternativas de concepção e traçado urbanístico integrado aos equipamentos e sistemas existentes. As alternativas devem ser compatíveis com as restrições ambientais e urbanísticas, condições e cronogramas informados pelos órgãos e/ou empresas concessionárias de serviços públicos consultados;

Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

O RAS deve ater-se à caracterização do empreendimento, sua área de influência direta e indireta, devendo ser evitada a caracterização do Distrito Federal como um todo, exceto quando a área de influência indireta abranger toda essa região.

1.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados em meio digital, contendo no corpo do texto os gráficos, as fotos, as tabelas e similares, e como anexos os mapas, todos devidamente referenciados.

Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis, dos tipos *.xls, *.dwg, *.apr, *.jpg, *.wmf, *.kml e conjunto de arquivos do formato shapefile e outros, deverão ser apresentados e organizados em pastas separadas para não confundir com os textos. Todos os arquivos deverão ser salvos no formato PDF, divididos em arquivos de no máximo de 20 MB, para inclusão no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!.

A mídia de armazenamento dos textos, dos mapas digitais e demais documentos gerados (fotografias, gráficos e tabelas) poderá ser do tipo DVD-ROM (“Digital Versatile Disc – Read Only Memory”), Pen Drive, link em armazenamento de disco virtual ou outro meio que este Instituto orientar;

O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As “view” deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O “layout” deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome do responsável técnico, da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas, fonte e logomarcas. Ressalta-se ainda a necessidade de se observar as informações constantes no Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010;

Todo o material cartográfico deverá ser entregue em meio digital, nas extensões de georreferenciamento permitidas pelo SEI!: .geotiff; conjunto de arquivos shapefile .shp, .shx e .dbf; .gml; .geojson; .gqs ou .kml.

Deverá ser apresentado o **Termo de responsabilização para garantia de conteúdo do estudo ambiental** conforme modelo anexo.

1.3. EMPRESA CONSULTORA

Discriminar o nome da Empresa de Consultoria responsável pela elaboração do RAS, acompanhado do endereço, telefone, e-mail e nome do profissional para contato.

1.4. EQUIPE TÉCNICA

Relacionar a equipe técnica responsável pelo estudo indicando no RAS o nome e a especialidade de cada profissional, bem como o número dos respectivos registros profissionais, os quais deverão ainda apresentar ARTs pela elaboração dos produtos. A Equipe deverá ser cadastrada no Brasília Ambiental.

1.5. DO CONTEÚDO

O RAS deverá analisar as alternativas de concepção do empreendimento, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico, ambiental, urbanístico, socioeconômico e de atendimento às restrições, condições e exigências informados pelos órgãos e empresas públicas consultados quanto à capacidade de atendimento e uso de suas redes.

Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre os empreendimentos e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

Deverão ser levantadas informações relativas a outros empreendimentos, públicos e/ou privados, previstos ou em implantação avaliando, sempre que possível, interferências ou a possibilidade de compartilhamento de infraestrutura na área de influência dos projetos em análise.

2. CONTEXTO DO PROJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 2.1.1. Razão social e CNPJ da empresa;
- 2.1.2. E-mail, telefone e endereço do interessado para correspondência e contato;
- 2.1.3. Nome, telefone, endereço, e-mail e razão social da empresa responsável pela elaboração do Estudo Ambiental;
- 2.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os profissionais e uma da empresa responsável pelo contrato, na elaboração do estudo, que deverão estar cadastrados neste Instituto.

2.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- 2.2.1. Nome do empreendimento e atividades previstas;
- 2.2.2. Número do processo de licenciamento ambiental junto ao Brasília Ambiental, bem como identificação de outros processos relacionados ao empreendimento, inclusive o de licenciamento urbanístico;
- 2.2.3. Localização geográfica, em mapa, conforme Estudo Preliminar do Projeto Urbanístico, com as coordenadas dos vértices da poligonal da respectiva área, incluindo as vias de acesso, a bacia, sub-bacia e a unidade hidrográfica, na qual se inclui;
- 2.2.4. Titularidade e uso da área: Informar a situação fundiária do imóvel, escritura e registro em cartório da área requerida, bem como eventuais áreas em litígio;
- 2.2.5. Área total do terreno, área a ser efetivamente parcelada, permeabilidade e usos propostos. Os dados devem ser condizentes e equivalentes com os constantes no Memorial Descritivo do Estudo Preliminar do Projeto de Urbanismo do empreendimento;
- 2.2.6. Projeção de população fixa e flutuante a ser considerada nos projetos de abastecimento de água e de geração, coleta e tratamento de efluentes domésticos, e de energia;
- 2.2.7. Histórico do uso e/ou ocupação da área a ser parcelada, com uso de imagens de satélite e descrição da ocupação ao longo dos anos;
- 2.2.8. Compatibilidade do projeto com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), LUOS, Zoneamento Ambiental da região, ZEE, Leis de Criação de Unidades de Conservação que sofrerão influência do empreendimento, unidade hidrográfica, Áreas de Proteção de Mananciais e outras legislações pertinentes;
- 2.2.9. Sistema viário proposto.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Descrição e análise consubstanciada dos fatores ambientais físicos, bióticos e

socioeconômicos e suas interações, de modo a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência e sua capacidade de suporte antes e depois da implantação do empreendimento. A delimitação da área de influência deverá abranger o conjunto do território sujeito ao impacto direto (ADA e AID) e/ou indireto (AII) dos loteamentos, incluindo os critérios para sua definição e seu mapeamento em escala adequada.

Por meio de levantamentos quantitativos e qualitativos, deverão ser descritos os aspectos do meio natural e antrópico susceptíveis de serem afetados por sua realização, expondo as relações e interações entre os diversos componentes do ambiente e abordando as diferentes formas de apropriação do meio pela população, tendo em vista valores sociais, culturais e econômicos.

Apresenta-se, a seguir, relação dos aspectos do meio físico, biótico e antrópico a serem considerados.

3.1. MEIO FÍSICO

3.1.1. Definição das Áreas Diretamente Afetadas (ADA), de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) diferenciando, sempre que necessário, entre os meios físico, biótico e social. Considerando em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

3.1.2. Caracterização geológica, geotécnica e pedológica, especialmente, quanto à susceptibilidade à erosão e a processos de escorregamento/desmoronamento nos taludes das escavações obrigatórias e de recalque dos materiais *in situ*;

3.1.3. Apresentação do Perfil dos Solos;

3.1.4. Caracterização geomorfológica destacando a hidrografia, as principais feições de relevo e declividades. Deverá ser apresentada sobreposição do traçado do projeto de urbanismo com as faixas de declividade, indicando os lotes ou unidades imobiliárias que se encontram em áreas com declividade superior a 30%;

3.1.5. Caso haja presença de canais naturais de escoamento superficial (Grotas), deverá ser elaborado "Relatório Ambiental de definição das faixas marginais de proteção dos canais", conforme determina o Decreto nº 30.315 de 2009;

3.1.6. Caracterização hidrogeológica, com ênfase na interferência do projeto com os aquíferos porosos, fraturados e áreas úmidas;

3.1.7. Realização de sondagens e ensaios que identifiquem as taxas de permeabilidade ou condutividade hidráulica em diferentes profundidades do solo, além da determinação da profundidade do nível freático. Sugere-se o método dos anéis concêntricos e open and hole (4 profundidades). Ressalta-se que deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) laudos de sondagem (e suas respectivas ARTs) da ADA, de modo que pelo uma das sondagens ocorra em período chuvoso;

3.1.8. Identificação e caracterização das áreas de preservação permanente e áreas úmidas;

3.1.9. Identificação e caracterização das áreas degradadas existentes;

3.1.10. Caracterização qualitativa do corpo hídrico receptor de águas pluviais e esgotamento sanitário, caso seja essa a solução de infraestrutura proposta, compreendendo: avaliação dos parâmetros físico-químico e bacteriológico; avaliação de compostos organoclorados, fosforados e nitratos, descrição da metodologia utilizada, mapas com a indicação dos pontos de coleta, pontos de lançamento e suas respectivas coordenadas geográficas. Deverão constar os laudos dos resultados das análises, por laboratório devidamente certificado pelo INMETRO.

Caracterizar, ainda, quantitativamente os córregos que drenam as áreas dos empreendimentos e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem e esgotamento sanitário. Deverão ser pesquisados, no mínimo, a vazão máxima de projeto, as vazões de referência Q90, Q7,10 e QMLT obtidas a partir de série histórica, sempre que possível, quando da indisponibilidade de dados fluviométricos utilizar método de regionalização de vazões. Sempre que existentes, utilizar os dados produzidos pelo monitoramento da ADASA, em texto e mapa.

3.2. MEIO BIÓTICO

Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e Indireta (AII), considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

3.2.1. Flora

Realizar a caracterização geral da paisagem e da fitofisionomia local, abordando o histórico de ocupação e estado de conservação atual, utilizando-se de mapas e dados primários e secundários, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente – APP, quando houver, bem como as áreas passíveis de supressão.

Para fins de emissão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV), deverá ser apresentado, em processo próprio, o Inventário Florestal, acompanhado do Plano de Supressão da Vegetação e proposta de Compensação Florestal, conforme Decreto nº 48.887/2026, utilizando-se da metodologia de censo e/ou amostragem, contemplando os resultados quanto à composição e estrutura florística da área, análise fitossociológica, relação das espécies de interesse conservacionista e/ou ameaçadas de extinção, estimativa dos principais parâmetros dendrométricos e do volume de material lenhoso a ser produzido, conforme Termo de Referência (TR) disponibilizado no sítio do Instituto.

Destaca-se a necessidade de observar o disposto na Instrução Normativa n.º12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

3.2.2. Fauna

Orientamos o uso da Instrução Normativa n.º 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

3.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

3.3.1. Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, no mínimo, a Região Administrativa na qual o empreendimento será implantado;

3.3.2. Caracterização geral da região do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população;

3.3.3. Principais atividades econômicas;

3.3.4. Apresentar os equipamentos públicos urbanos e comunitários da área de influência ao parcelamento (educação, cultura, saúde, lazer e similares);

3.3.5. Informar, caso haja, a existência de sítios arqueológicos, culturais e históricos na área afetada pelo empreendimento (IPHAN).

4. URBANISMO

4.1. Deverá ser apresentado o Estudo Preliminar de Urbanismo (em versão condizente com a que se encontra em análise pela SEDUH no momento de apresentação do RAS) em conformidade com as diretrizes para o uso e ocupação do solo, definidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referenciando os índices urbanísticos definidos pela legislação, as áreas a serem impermeabilizadas, as áreas verdes, a taxa de ocupação e a taxa de permeabilidade;

5. INFRAESTRUTURA

Deverão ser apresentadas as alternativas técnicas propostas para o sistema de abastecimento de água; de drenagem das águas pluviais; de esgotamento sanitário; de pavimentação; de energia elétrica; e de coleta dos resíduos sólidos produzidos compatíveis com as manifestações exaradas pelos órgãos e concessionárias de serviços públicos relacionadas à capacidade de atendimento e às interferências com as redes existentes.

5.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 5.1.1. Apresentar Projeto Executivo do sistema de Abastecimento de Água;
- 5.1.2. Apresentar solução técnica e ambientalmente correta para o suprimento de água potável, tendo em vista a demanda gerada pela população fixa e flutuante, devendo ser observadas as diretrizes locais e as informações prestadas pela CAESB quanto à capacidade de atendimento;
- 5.1.3. Deverá ser apresentada aprovação da CAESB em relação ao Projeto Executivo do sistema de Abastecimento de Água. Na hipótese de manifestação da CAESB que informe a inviabilidade técnica ou a indisponibilidade hídrica dos atuais sistemas produtores de água em atender o empreendimento, apresentar:
 - 5.1.3.1. Caracterização e dimensionamento, além de justificativa da escolha do manancial selecionado, se for o caso, e a responsabilidade pela operação de todo o sistema, identificando interferências com sistemas já existentes ou projetados;
 - 5.1.3.2. Outorga prévia de captação superficial, se for o caso;
 - 5.1.3.3. Caracterização e dimensionamento do sistema de captação subterrânea por poços, se for o caso, identificando interferências ou interligação com sistemas já existentes ou projetados;
 - 5.1.3.4. Outorga prévia de captação subterrânea, se for o caso;

5.2. ESGOTOS SANITÁRIOS

- 5.2.1. Apresentar Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário;
- 5.2.2. Descrição do sistema coletor, tratamento, destinação final e ponto(s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilidade com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais;
- 5.2.3. Aprovação das concessionárias/empresas de serviços públicos (CAESB, e outros) quanto ao projeto de esgotamento sanitário;
- 5.2.4. Caso a solução a ser adotada preveja o lançamento do efluente tratado em curso d'água, apresentar Outorga prévia de lançamento de efluente tratado em corpo hídrico;
- 5.2.5. Caso a solução a ser adotada preveja o lançamento do efluente tratado em curso d'água, apresentar estudo de autodepuração do corpo hídrico receptor, considerando a vazão crítica (mês mais seco do ano) e os demais lançamentos, caso houver. O estudo deve demonstrar a capacidade do curso d'água receber o efluente tratado sem que haja alteração do seu enquadramento após a zona de mistura do efluente;
- 5.2.6. Caso a solução de esgotamento sanitário seja a implantação de sistemas individuais de tratamento, seguir o disposto na NBR 17.076/2024 da ABNT. Deverá ser atestado que o solo local é capaz de absorver o efluente tratado mediante ensaios de infiltração e que o lençol freático está a uma profundidade adequada, mediante laudo de sondagem.

5.3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 5.3.1. Apresentar estudo de concepção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento contendo, no mínimo, os itens descritos no Art. 14 do Decreto Distrital nº 48.333/2026. A concepção do projeto de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas deverá ser inicialmente submetida à análise deste BRASÍLIA AMBIENTAL, conforme disposto no Decreto em questão;
- 5.3.2. Antes do início das obras de instalação do empreendimento, deverá ser apresentado o Projeto Executivo do sistema de drenagem pluvial devidamente aprovado pela NOVACAP;
- 5.3.3. O estudo e projeto apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Novo Manual de Drenagem da ADASA;

5.3.4. Deverá ser apresentada Outorga Prévia de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico emitida pela ADASA.

5.4. **RESÍDUOS SÓLIDOS**

5.4.1. O estudo deverá conter uma solução ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento nas fases de implantação e operação, com especial atenção à fase de execução das obras, incluindo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e identificação de área de bota-fora (destinação) licenciada;

5.4.2. Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (SLU) quanto ao atendimento ou solução para a destinação dos resíduos.

5.5. **ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS**

5.5.1. Manifestação da empresa concessionária de energia elétrica sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento;

6. **CARTOGRAFIA BÁSICA**

A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada, no mínimo da seguinte cartografia básica (mapas temáticos da área de estudo e plantas) em escala adequada ao tamanho do empreendimento e projetados no Sistema Cartográfico do DF (SICAD):

6.1. Mapa delimitando o empreendimento e a proposta de urbanismo, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa do DF;

6.2. Mapa de Zoneamento em relação ao PDOT/2026;

6.3. Mapas de localização do empreendimento em relação às unidades de conservação e demais áreas legalmente protegidas do DF, bem como os Zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental (dois mapas, sendo um com raio de 2km e outro para fins de compensação ambiental com os raios de 3km, 5km e 10km);

6.4. Mapas das Áreas Diretamente Afetadas (ADA) e de Influências Direta (AID) e Indireta (AII), dos meios físico, biótico e socioeconômico;

6.5. Mapa de localização em relação à Unidade, Região e Bacia Hidrográficas e rede hidrográfica detalhada;

6.6. Mapa pedológico;

6.7. Mapa geológico;

6.8. Mapa hidrogeológico;

6.9. Mapa geomorfológico;

6.10. Mapa de declividades da gleba sobreposto ao traçado do urbanismo proposto, identificando os intervalos das classes definidas pela EMBRAPA superposto ao estudo urbanístico e curvas de nível, nos termos das faixas parceláveis e não parceláveis determinadas pela legislação, sendo imprescindível a identificação de áreas situadas em declividade igual ou superior a 30% (inciso III, Art. 3º Lei 6.766/1979); áreas de inclinação entre 25º e 45º, bem como encostas ou parte destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (inciso V, Art. 4º e Art. 11, Lei 12.651/2012, respectivamente);

6.11. Mapa de vegetação (fitofisionomias);

6.12. Mapa de risco geológico-geotécnico, sobreposto ao traçado do urbanismo, com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão (o estudo deverá apresentar a metodologia utilizada na elaboração do mapa);

6.13. Mapa das Áreas de Preservação Permanente - APP sobreposto ao traçado do urbanismo;

6.14. Mapas da interferência da área de estudo nos zoneamentos e subzoneamentos do ZEE-DF (Mapas 4 a 9C, conforme o Art. 35 da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019).

Observação: Com intuito de facilitar a análise, bem como favorecer a visualização dos mapas, o estudo deve conter arquivo anexo com todos os mapas (um mapa por página) em alta qualidade (divididos em arquivos de até 20 MB).

7. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Síntese conclusiva dos impactos ambientais mais significativos, positivos e negativos, incluindo o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, no caso de adoção do projeto, na alternativa selecionada, e na hipótese de sua não implementação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados;

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação, considerando o meio físico, biótico e socioeconômico;

Deverão ser analisados quanto à previsão de magnitude e avaliação da importância os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; locais e regionais; imediatos e a médio e longo prazo; temporários; permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis, e suas propriedades cumulativas e sinérgicas.

8. PLANOS E PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Deverá ser apresentado Plano de Controle Ambiental - PCA, contemplando os planos e programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos e das medidas mitigadoras identificados neste estudo ambiental e específicos deste empreendimento, indicando os padrões de qualidade a serem adotados como parâmetros, tais como:

- Plano de Acompanhamento das Ações de Limpeza do Terreno, Remoção da Vegetação e Espécies da Fauna e Movimento de Terra;
- Programa de Controle Ambiental das Obras detalhado, contendo a descrição e localização em planta do canteiro de obras, infraestruturas e acessos provisórios;
- Plano de Acompanhamento da Emissão de Particulados;
- Plano de Acompanhamento de Desativação do Canteiro de Obras;
- Plano de Acompanhamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, incluindo o detalhamento das estruturas de contenção e monitoramento de sólidos na época chuvosa, com acompanhamento fotográfico periódico;
- Plano de Acompanhamento de Efluentes de Obras, incluindo, com relação aos recursos hídricos superficiais, efluente pluvial e sanitários;
- Plano de Acompanhamento de processos erosivos e assoreamento, incluindo, o Projeto de terraplenagem, contendo os detalhamentos dos locais de corte e aterro, indicação de bota-espera. O Plano deve contemplar ações de minimização e mitigação da ocorrência de processos erosivos, considerando o risco de perda de solo por erosão definido pelo ZEE-DF e análise do potencial de erodibilidade da gleba a ser parcelada;
- Plano de Acompanhamento das obras de recuperação e recomposição paisagística das áreas impactadas com acompanhamento fotográfico periódico;
- Programas específicos de Acompanhamento/Monitoramento de fauna e Flora.

9. CONCLUSÃO

Apresentar as considerações finais a respeito do estudo, destacando os impactos negativos e positivos, bem como os potenciais e as fragilidades ambientais.

10. ANEXO

Termo de responsabilização para garantia de conteúdo

Eu _____, CPF: _____, na qualidade de responsável do processo nº XXXXX, que requer Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento de Parcelamento de Solo de Habitação de Interesse Social, XXXXXXXX, utilizo deste, sob a luz da Resolução CONAMA nº 412/2009 e Lei Orgânica do Distrito Federal, para garantir, conforme lista abaixo, que os conteúdos apresentados cumprem o Termo de Referência SEI-GDF - XXXXX.

Nº	Item do TR XXXXX	Nº doc. SEI	Páginas
2.	CONTEXTO DO PROJETO		
2.1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
2.1.1.	Razão social e CNPJ da empresa;		
2.1.2.	E-mail, telefone e endereço do interessado para correspondência e contato;		
2.1.3.	Nome, telefone, endereço, e-mail e razão social da empresa responsável pela elaboração do Estudo Ambiental;		
2.1.4.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de, no mínimo, dois profissionais e uma da empresa responsável pelo contrato, na elaboração do estudo, que deverão estar cadastrados neste Instituto.		
2.2.	CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO		
2.2.1	Nome do empreendimento e atividades previstas;		
2.2.2.	Número do processo de licenciamento ambiental junto ao Brasília Ambiental, bem como identificação de outros processos relacionados ao empreendimento, inclusive o de licenciamento urbanístico;		
2.2.3.	Localização geográfica, em mapa, conforme Estudo Preliminar do Projeto Urbanístico, com as coordenadas dos vértices da poligonal da respectiva área, incluindo as vias de acesso, a bacia, sub-bacia e a unidade hidrográfica, na qual se inclui;		
2.2.4.	Titularidade e uso da área: Informar a situação fundiária do imóvel, escritura e registro em cartório da área requerida, bem como eventuais áreas em litígio;		
2.2.5.	Área total do terreno, área a ser efetivamente parcelada, permeabilidade e usos propostos. Os dados devem ser condizentes e equivalentes com os constantes no Memorial Descritivo do Estudo Preliminar do Projeto de Urbanismo do empreendimento;;		

2.2.6.	Projeção de população fixa e flutuante a ser considerada nos projetos de abastecimento de água e de geração, coleta e tratamento de efluentes domésticos, e de energia;		
2.2.7.	Histórico do uso e/ou ocupação da área a ser parcelada, com uso de imagens de satélite e descrição da ocupação ao longo dos anos;		
2.2.8.	Compatibilidade do projeto com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), LUOS, Zoneamento Ambiental da região, ZEE, Leis de Criação de Unidades de Conservação que sofrerão influência do empreendimento, unidade hidrográfica, Áreas de Proteção de Mananciais e outras legislações pertinentes;		
2.2.9.	Sistema viário proposto.		
3.	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA		
	Descrição e análise consubstanciada dos fatores ambientais físicos, bióticos e socioeconômicos e suas interações, de modo a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência e sua capacidade de suporte antes e depois da implantação do empreendimento. A delimitação da área de influência deverá abranger o conjunto do território sujeito ao impacto direto (ADA e AID) e/ou indireto (AII) dos loteamentos, incluindo os critérios para sua definição e seu mapeamento em escala adequada. Por meio de levantamentos quantitativos e qualitativos, deverão ser descritos os aspectos do meio natural e antrópico susceptíveis de serem afetados por sua realização, expondo as relações e interações entre os diversos componentes do ambiente e abordando as diferentes formas de apropriação do meio pela população, tendo em vista valores sociais, culturais e econômicos. Apresenta-se, a seguir, relação dos aspectos do meio físico, biótico e antrópico a serem considerados.		
3.1.	MEIO FÍSICO		
3.1.1.	Definição das Áreas Diretamente Afetadas (ADA), de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) diferenciando, sempre que necessário, entre os meios físico, biótico e social. Considerando em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;		
3.1.2.	Caracterização geológica, geotécnica e pedológica, especialmente, quanto à susceptibilidade à erosão e a processos de escorregamento/desmoroamento nos taludes das escavações obrigatórias e de recalque dos materiais <i>in situ</i> ;		
3.1.3.	Apresentação do perfil dos Solos;		

3.1.4.	Caracterização geomorfológica destacando a hidrografia, as principais feições de relevo e declividades. Deverá ser apresentada sobreposição do traçado do projeto de urbanismo com as faixas de declividade, indicando os lotes ou unidades imobiliárias que se encontram em áreas com declividade superior a 30%;		
3.1.5.	Caso haja presença de canais naturais de escoamento superficial (Grotas), deverá ser elaborado "Relatório Ambiental de definição das faixas marginais de proteção dos canais", conforme determina o Decreto nº 30.315 de 2009;		
3.1.6.	Caracterização hidrogeológica, com ênfase na interferência do projeto com os aquíferos porosos, fraturados e áreas úmidas;		
3.1.7.	Realização de sondagens e ensaios que identifiquem as taxas de permeabilidade ou condutividade hidráulica em diferentes profundidades do solo, além da determinação da profundidade do nível freático. Sugere-se o método dos anéis concêntricos e open and hole (4 profundidades). Ressalta-se que deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) laudos de sondagem (e suas respectivas ARTs) da ADA, de modo que pelo uma das sondagens ocorra em período chuvoso;		
3.1.8.	Identificação e caracterização das áreas de preservação permanente e e áreas úmidas;		
3.1.9.	Identificação e caracterização das áreas degradadas existentes;		
3.1.10.	Caracterização qualitativa do corpo hídrico receptor de águas pluviais e esgotamento sanitário, compreendendo: avaliação dos parâmetros físico-químico e bacteriológico; avaliação de compostos organoclorados, fosforados e nitratos, descrição da metodologia utilizada, mapas com a indicação dos pontos de coleta, pontos de lançamento e suas respectivas coordenadas geográficas. Deverão constar os laudos dos resultados das análises, por laboratório devidamente certificado pelo INMETRO. Caracterizar, ainda, quantitativamente os córregos que drenam as áreas dos empreendimentos e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem e esgotamento sanitário. Deverão ser pesquisados, no mínimo, a vazão máxima de projeto, as vazões de referência Q90, Q7,10 e QMLT obtidas a partir de série histórica, sempre que possível, quando da indisponibilidade de dados fluviométricos utilizar método de regionalização de vazões. Sempre que existentes, utilizar os dados produzidos pelo monitoramento da ADASA, em texto e mapa		
3.2.	MEIO BIÓTICO		
	Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e Indireta (AII), considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;		

3.2.1.	Flora Realizar a caracterização geral da paisagem e da fitofisionomia local, abordando o histórico de ocupação e estado de conservação atual, utilizando-se de mapas e dados primários e secundários, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente – APP, quando houver, bem como as áreas passíveis de supressão. Para fins de emissão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV), deverá ser apresentado, em processo próprio, o Inventário Florestal, acompanhado do Plano de Supressão da Vegetação e proposta de Compensação Florestal, conforme Decreto nº 48.887/2026, utilizando-se da metodologia de censo e/ou amostragem, contemplando os resultados quanto à composição e estrutura florística da área, análise fitossociológica, relação das espécies de interesse conservacionista e/ou ameaçadas de extinção, estimativa dos principais parâmetros dendrométricos e do volume de material lenhoso a ser produzido, conforme Termo de Referência (TR) disponibilizado no sítio do Instituto. Destaca-se a necessidade de observar os disposto na Instrução Normativa n.º12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.		
3.2.2.	Fauna Orientamos o uso da Instrução Normativa n.º 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.		
3.3.	MEIO SOCIOECONÔMICO		
3.3.1.	Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, no mínimo, a Região Administrativa na qual o empreendimento será implantado;		
3.3.2.	Caracterização geral da região do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população;		
3.3.3.	Principais atividades econômicas;		
3.3.4.	Apresentar os equipamentos públicos urbanos e comunitários da área de influência ao parcelamento (educação, cultura, saúde, lazer e similares);		
3.3.5.	Informar, caso haja, a existência de sítios arqueológicos, culturais e históricos na área afetada pelo empreendimento (IPHAN).		
4.	URBANISMO		

4.1.	Deverá ser apresentado o Estudo Preliminar de Urbanismo (em versão condizente com a que se encontra em análise pela SEDUH no momento de apresentação do RAS) em conformidade com as diretrizes para o uso e ocupação do solo, definidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referenciando os índices urbanísticos definidos pela legislação, as áreas a serem impermeabilizadas, as áreas verdes, a taxa de ocupação e a taxa de permeabilidade;		
5.	INFRAESTRUTURA		
	Deverão ser apresentadas as alternativas técnicas propostas para o sistema de abastecimento de água; de drenagem das águas pluviais; de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários; de energia elétrica; e de coleta dos resíduos sólidos produzidos compatíveis com as manifestações exaradas pelos órgãos e concessionárias de serviços públicos relacionadas à capacidade de atendimento e às interferências com as redes existentes.		
5.1.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
5.1.1.	Apresentar Projeto Executivo do sistema de Abastecimento de Água;		
5.1.2.	Apresentar solução técnica e ambientalmente correta para o suprimento de água potável, tendo em vista a demanda gerada pela população fixa e flutuante, devendo ser observadas as diretrizes locais e as informações prestadas pela CAESB quanto à capacidade de atendimento;		
5.1.3.	Deverá ser apresentada aprovação da CAESB em relação ao Projeto Executivo do sistema de Abastecimento de Água. Na hipótese de manifestação da CAESB que informe a inviabilidade técnica ou a indisponibilidade hídrica dos atuais sistemas produtores de água em atender o empreendimento, apresentar:		
5.1.3.1	Caracterização e dimensionamento, além de justificativa da escolha da alternativa técnica selecionada, e a responsabilidade pela operação de todo o sistema, identificando interferências com sistemas já existentes ou projetados;		
5.1.3.2.	Outorga prévia de captação superficial, se for o caso;		
5.1.3.3.	Caracterização e dimensionamento do sistema de captação subterrânea por poços, tratamento, armazenamento e distribuição, identificando interferências ou interligação com sistemas já existentes ou projetados;		
5.1.3.4.	Outorga prévia de captação subterrânea, se for o caso;		
5.2.	ESGOTOS SANITÁRIOS		
5.2.1.	Apresentar Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário;		

5.2.2.	Descrição do sistema coletor, tratamento, destinação final e ponto(s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilidade com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais;		
5.2.3.	Aprovação das concessionárias/empresas de serviços públicos (CAESB, e outros) quanto ao projeto de esgotamento sanitário.		
5.2.4	Caso a solução a ser adotada preveja o lançamento do efluente tratado em curso d'água, apresentar Outorga prévia de lançamento de efluente tratado em corpo hídrico;		
5.2.5	Caso a solução a ser adotada preveja o lançamento do efluente tratado em curso d'água, apresentar estudo de autodepuração do corpo hídrico receptor, considerando a vazão crítica (mês mais seco do ano) e os demais lançamentos, caso houver. O estudo deve demonstrar a capacidade do curso d'água receber o efluente tratado sem que haja alteração do seu enquadramento após a zona de mistura do efluente;		
5.2.6	Caso a solução de esgotamento sanitário seja a implantação de sistemas individuais de tratamento, seguir o disposto na NBR 17.076/2024 da ABNT. Deverá ser atestado que o solo local é capaz de absorver o efluente tratado mediante ensaios de infiltração e que o lençol freático está a uma profundidade adequada, mediante laudo de sondagem.		
5.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
5.3.1.	Apresentar estudo de concepção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento contendo, no mínimo, os itens descritos no Art. 14 do Decreto Distrital nº 48.333/2026. A concepção do projeto de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas deverá ser inicialmente submetida à análise deste BRASÍLIA AMBIENTAL, conforme disposto no Decreto em questão;		
5.3.2.	Antes do início das obras de instalação do empreendimento, deverá ser apresentado o Projeto Executivo do sistema de drenagem pluvial devidamente aprovado pela NOVACAP;		
5.3.3.	O estudo e projeto apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Novo Manual de Drenagem da ADASA;		
5.3.4.	Deverá ser apresentada Outorga Prévia de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico emitida pela ADASA;		
5.4.	RESÍDUOS SÓLIDOS		

5.4.1.	O estudo deverá conter uma solução ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento nas fases de implantação e operação, com especial atenção à fase de execução das obras, incluindo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e identificação de área de bota-fora (destinação) licenciada;		
5.4.2.	Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (SLU) quanto ao atendimento ou solução para a destinação dos resíduos.		
5.5.	ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS		
5.5.1.	Manifestação da empresa concessionária de energia elétrica sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento;		
6.	CARTOGRAFIA BÁSICA		
	A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada, no mínimo da seguinte cartografia básica (mapas temáticos da área de estudo e plantas) em escala adequada ao tamanho do empreendimento e projetados no Sistema Cartográfico do DF (SICAD):		
6.1.	Mapa delimitando o empreendimento e a proposta de urbanismo, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa do DF;		
6.2.	Mapa de Zoneamento em relação ao PDOT/2026;		
6.3.	Mapas de localização do empreendimento em relação às unidades de conservação e demais áreas legalmente protegidas do DF, bem como os Zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental (dois mapas, sendo um com raio de 2km e outro para fins de compensação ambiental com os raios de 3km, 5km e 10km);		
6.4.	Mapas das Áreas Diretamente Afetadas (ADA) e de Influências Direta (AID) e Indireta (AII), dos meios físico, biótico e socioeconômico;		
6.5.	Mapa de localização em relação à Unidade, Região e Bacia Hidrográficas e rede hidrográfica detalhada;		
6.6.	Mapa pedológico;		
6.7.	Mapa geológico;		
6.8.	Mapa hidrogeológico;		
6.9.	Mapa geomorfológico;		

6.10.	Mapa de declividades da gleba sobreposto ao traçado do urbanismo proposto, identificando os intervalos das classes definidas pela EMBRAPA superposto ao estudo urbanístico e curvas de nível, nos termos das faixas parceláveis e não parceláveis determinadas pela legislação, sendo imprescindível a identificação de áreas situadas em declividade igual ou superior a 30% (inciso III, Art. 3º Lei 6.766/1979); áreas de inclinação entre 25º e 45º, bem como encostas ou parte destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (inciso V, Art. 4º e Art. 11, Lei 12.651/2012, respectivamente);		
6.11.	Mapa de vegetação (fitofisionomias);		
6.12.	Mapa de risco geológico-geotécnico, com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão (o estudo deverá apresentar a metodologia utilizada na elaboração do mapa);		
6.13.	Mapa das Áreas de Preservação Permanente - APP sobreposto ao traçado do urbanismo;		
6.14.	10.1. Mapas da interferência da área de estudo nos zoneamentos e subzoneamentos do ZEE-DF (Mapas 4 a 9C, conforme o Art. 35 da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019. Observação: Com intuito de facilitar a análise, bem como favorecer a visualização dos mapas, o estudo deve conter arquivo anexo com todos os mapas (um mapa por página) em alta qualidade (divididos em arquivos de até 20 MB).		
7.	PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS		
	Síntese conclusiva dos impactos ambientais mais significativos, positivos e negativos, previstos em cada fase do projeto nos meios físico, biótico e socioeconômico, incluindo o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, no caso de adoção do projeto, na alternativa selecionada, e na hipótese de sua não implementação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados; O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação, considerando o meio físico, biótico e socioeconômico; Deverão ser analisados quanto à previsão de magnitude e avaliação da importância os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; locais e regionais; imediatos e a médio e longo prazo; temporários; permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis, e suas propriedades cumulativas e sinérgicas.		
8.	PLANOS E PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO		

	Deverá ser apresentado Plano de Controle Ambiental - PCA, contemplando os planos e programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos e das medidas mitigadoras identificados neste estudo ambiental e específicos deste empreendimento, indicando os padrões de qualidade a serem adotados como parâmetros, tais como:		
	Plano de Acompanhamento das Ações de Limpeza do Terreno, Remoção da Vegetação e Espécies da Fauna e Movimento de Terra;		
	Programa de Controle Ambiental das Obras detalhado, contendo a descrição e localização em planta do canteiro de obras, infraestruturas e acessos provisórios;		
	Plano de Acompanhamento da Emissão de Particulados;		
	Plano de Acompanhamento de Desativação do Canteiro de Obras;		
	Plano de Acompanhamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, incluindo o detalhamento das estruturas de contenção e monitoramento de sólidos na época chuvosa, com acompanhamento fotográfico periódico;		
	Plano de Acompanhamento de Efluentes de Obras, incluindo, com relação aos recursos hídricos superficiais, efluente pluvial e sanitários;		
	Plano de Acompanhamento de processos erosivos e assoreamento, incluindo, o Projeto de terraplenagem, contendo os detalhamentos dos locais de corte e aterro, indicação de bota-espera. O Plano deve contemplar ações de minimização e mitigação da ocorrência de processos erosivos, considerando o risco de perda de solo por erosão definido pelo ZEE-DF e análise do potencial de erodibilidade da gleba a ser parcelada;		
	Plano de Acompanhamento das obras de recuperação e recomposição paisagística das áreas impactadas com acompanhamento fotográfico periódico;		
	Programas específicos de Acompanhamento/Monitoramento de fauna e Flora.		
10.	CONCLUSÃO		
	Apresentar as considerações finais a respeito do estudo, destacando os impactos negativos e positivos, bem como os potenciais e as fragilidades ambientais.		

Atenciosamente,

CPF: _____

É o Termo de Referência. Submete-se à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RUBENS MARTINS ARAÚJO FILHO - Matr.0195362-1, Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 11/08/2026, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Diretor(a) de Licenciamento Ambiental II**, em 11/08/2026, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210719747** Código CRC: **4E516BFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): 2261-0126
Site - www.ibram.df.gov.br

00391-00000358/2018-87

Doc. SEI/GDF 210719747